



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Av. Vereador José Francisco Xavier n.º 01, Centro, Comendador Levy Gasparian – RJ. Cep: 25.870-000
Tel.: (24)254-1105 ***** Fax: (24)254-1106
CNPJ n.º 39.554.597/0001-51 Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 364, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Altera os Incisos I ao III e revoga os Incisos IV ao XIII do Art. 1º da Lei n.º 195 de 19 de junho de 1997.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASAPRIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I ao III do artigo 1º da Lei n.º 195 de 19 de junho de 1997, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º -----

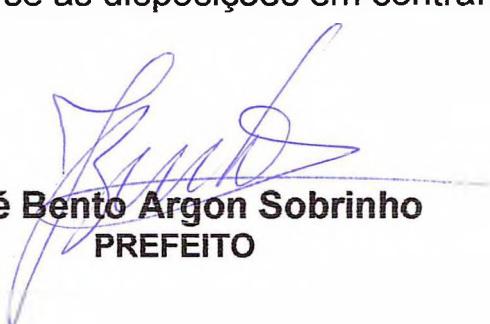
I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma de Medida Provisória N.º 1.979 – 19, de 02 de junho de 2000.

Art. 2º - Revogam-se os incisos IV ao XIII do Art. 1º da Lei N.º 195, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


José Bento Argon Sobrinho
PREFEITO